ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.021

"Determina procedimentos preventivos para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Lindoia."

JOÃO PAULO VIEIRA TREVISAN, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, E, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 79, II, §§1º E 3º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA.

I – DA MOTIVAÇÃO

CONSIDERANDO à pandemia do COVID – 19, tendo em vista que a infecção por esse agente patogênico alcançou, no âmbito dessa Casa Legislativa, visando resguardar a saúde dos Vereadores, dos Servidores Públicos e de toda População em geral.

CONSIDERANDO cumprir fielmente todas as recomendações do Ministério da Saúde, da Secretária de Saúde do Estado de São Paulo e as normas expedidas pela Diretoria de Saúde do Município de Lindoia-SP;

CONSIDERANDO manter o atendimento de modo efetivo a todas as necessidades da população lindoiana,

II RESOLVE:

Art. 1º A Câmara Municipal de Lindoia-SP ficará fechada do período de 01 de março de 2021 a 05 de março de 2021, para que todos os Servidores Públicos dessa Casa de Leis e Vereadores cumpram o isolamento social.

Art. 2° Os Servidores Públicos dessa Casa de Leis que não possuírem sintomas ou atestado médico deverá prestar o serviço de modo Home Office, a fim de que possamos continuar a atender a toda população lindoiana e não prejudicar os trabalhos legislativos.

Art. 3º Em conformidade com a Resolução n° 04/2020, todas as convocações dos Vereadores e Servidores Públicos serão realizadas de modo digital, fazendo-se uso de e-mail, telefone entre outros meios eletrônicos de comunicação.

Art. 4º Esse ato poderá ser prorrogado a qualquer momento.

Art. 5º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 26 de fevereiro de 2021

João Paulo Vieira Trevisan
Presidente da Câmara